

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

## PREGÃO N. 053/2012

(Protocolo n. 33.415/2012)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, para impressão gráfica de cartilhas de instrução para mesários para as Eleições 2012, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 25 de junho de 2012, às 14 horas, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

# I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) e as especificações constantes no <u>ANEXO I</u> deste edital, deverá ser considerada a do edital.

# II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

- 2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

## III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### 4.2. Deverá constar da proposta:

### a) no campo "preço": o preço, no valor total para o item cotado;

- b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, **basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital**.
- 4.2.2. **Não será admitida**, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
  - 4.2.3. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.2.4. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.
- 4.2.5. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.
- 4.2.6. Considerando que a quantidade de páginas prevista para cada cartilha poderá sofrer alterações até a fase final de editoração, para fins de contratação e pagamento será considerado o valor unitário da página.
- 4.2.6.1. O valor total a ser pago ao licitante vencedor será o resultante da multiplicação do valor por página pelo número de páginas produzidas.
- 4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deste edital.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

### V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item implicará a desclassificação no outro item cotado pelo licitante.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

# VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL para cada item cotado.
- 6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda,

quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

- 6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item por preço excessivo implicará a desclassificação no outro item cotado pelo licitante.

#### 7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades: e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
  - d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
  - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
  - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações eventualmente indicadas na proposta, a Pregoeira:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e
  - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado neste subitem serão descartadas.
- 7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

#### 8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
  - 8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:
- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943:

- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* **www.cnj.jus.br**; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
  - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *email* pregao@tre-sc.gov.br.
  - 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:
- a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

## IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

#### X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:
  - a) impedido de licitar e contratar com a União; e
  - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.5. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.
- 10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d" e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.6.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

# XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Elemento de Despesa *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*, Subitem 04 – Material Educacional e Cultural.

# XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;
- 12.1.2. apresentar as seguintes **provas de impressão** de cada um dos 2 (dois) tipos de cartilhas:
  - a) provas das capas; e

- b) provas dos miolos.
- 12.1.2.1. as provas de que trata o subitem 12.1.2 deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da arte final fornecida pelo TRESC;
- 12.1.2.2. as provas deverão ser entregues na Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 80, 2º andar, Centro, nesta Capital, no horário das 13 às 19 horas;
- 12.1.2.3. o TRESC encaminhará, ao licitante vencedor, a arte final das cartilhas em arquivos finalizados no formato PDF (*Adobe Acrobat*), tanto para o miolo quanto para a capa;
- 12.1.3. entregar o **produto final**, ou seja, a tiragem total das cartilhas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação de aprovação das provas de impressão apresentadas;
- 12.1.3.1. a contratada deverá entregar os impressos no Almoxarifado do TRESC, na Rua Tiradentes, n. 7, Sala 3, CEP: 88102-040, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, obedecidos os prazos do cronograma de execução;
- 12.1.3.2. os impressos deverão ser entregues cintados, acondicionados em pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada e embalados em caixas de papelão resistentes com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas;
- 12.1.4. quando do recebimento, se for constatada qualquer irregularidade, substituir os produtos nos seguintes prazos, contados da notificação emitida pelo TRESC:
  - a) as provas de impressão, em até 3 (três) dias; e
  - b) o produto final, em até 10 (dez) dias.
- 12.1.4.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.4 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;
- 12.1.4.2. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.4, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 12.1.5. permitir o acompanhamento, por representante do TRESC, da produção no parque gráfico do licitante vencedor, de forma a assegurar o controle de qualidade do material impresso;
- 12.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452. de 1º de maio de 1943.
- 13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

# XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
  - 14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 14.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

# XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pregao@tre-sc.gov.br</u>, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 15.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 5 de junho de 2012.	
Heloísa Helena Bastos Silva Lübke	

### PREGÃO N. 053/2012

### **ANEXO I**

# **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### 1. OBJETO

Contratação de serviço de impressão gráfica das cartilhas de instrução para mesários das Eleições Municipais de 2012.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As cartilhas serão utilizadas no treinamento e suporte às atividades dos mesários convocados para as Eleições 2012, bem como no treinamento dos técnicos de suporte ao voto informatizado, Auditores de Configuração e Operadores de Totalização.

## 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### - ITEM 1 -

3.1 Deverão ser confeccionadas 60.000 (sessenta mil) CARTILHAS PARA SEÇÕES SEM BIOMETRIA, conforme especificações da tabela abaixo:

Miolo e Capa				
FORMATO ABERTO:	440X317 MM (JÁ INCLUÍDOS 10MM DE SANGRIA + 10MM DE MARCA DE CORTE PARA ALTURA E LARGURA)			
FORMATO FECHADO:	210X297MM			
Papel:	AP 75g/m <sup>2</sup>			
Cor:	2/2 cores			
N.º de páginas:	24			
Encadernação				
Tipo "canoa", com dois grampos				

### - ITEM 2 -

3.2. Deverão ser confeccionadas 450 (quatrocentas e cinquenta) CARTILHAS PARA SEÇÕES COM BIOMETRIA, conforme especificações da tabela abaixo:

Miolo e Capa				
FORMATO ABERTO:	440X317 MM (JÁ INCLUÍDOS 10MM DE SANGRIA 10MM DE MARCA DE CORTE PARA ALTURA E LARGURA)			
FORMATO FECHADO:	210X297MM			
Papel:	AP 75g/m <sup>2</sup>			
Cor:	2/2 cores			
Nº de páginas:	24, podendo chegar a 28 páginas			
Encadernação				
Tipo "canoa", com dois grampos				

3.3. O Tribunal Regional Eleitoral – TRESC encaminhará, à empresa contratada, a arte final das cartilhas em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa.

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo para a apresentação das provas de impressão das cartilhas será de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da arte final para o licitante vencedor. As provas constituir-se-ão de 1 (um) miolo e 1 (uma) capa de cada um dos dois tipos de cartilhas;
- **4.2.** O prazo para <u>substituição</u> das provas de impressão, em caso de verificação de irregularidade será de 3 (três) dias após notificação emitida pelo TRESC;
- **4.3.** O prazo de entrega das cartilhas será de 20 (vinte) dias após a aprovação das provas de impressão pelo TRESC;
- **4.4.** O prazo para substituição das cartilhas, em caso de verificação de irregularidade, será de 10 (dez) dias após notificação emitida pelo TRESC.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os impressos no Almoxarifado do TRESC, na Rua Tiradentes, n. 7, Sala 3, CEP: 88102-040, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, obedecidos os prazos do cronograma de execução. Os impressos deverão ser entregues cintados, acondicionados em pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada e embalados em caixas de papelão resistentes com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Promover, através do seu representante, o Chefe da Seção de Serviços Gerais ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão desta contratação; e
- 6.2. encaminhar, à empresa contratada, a arte final das cartilhas em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico.
- 7.2. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução.
- 7.3. Permitir ao representante do TRESC o acompanhamento da produção no parque gráfico da contratada, de forma a assegurar o controle de qualidade do material impresso.
- 7.4. Entregar os impressos Almoxarifado do TRESC, acondicionados conforme estabelecido no item 5 deste projeto básico.

Código SIASG: BR0110604

# PREGÃO N. 053/2012

# **ANEXO II**

### **PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Quant. de cartilhas	Nº de páginas estimadas por cartilha	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	60.000 unid.	24 pág.	R\$ 36.100,80
2	450 unid.	24 pág.	R\$ 1.447,20

Cotações unitárias que compõem o custo médio (R\$):

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	0,02700	0,02402	0,02420
2	0,09700	0,15500	0,15000

Empresa 1: orçamento emitido em 21/05/2012. Empresa 2: orçamento emitido em 21/05/2012. Empresa 3: orçamento emitido em 22/05/2012.